



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

VICE-PRESIDÊNCIA DE CULTURA

NOTA DE INSTRUÇÃO 03/2019 – VICE-PRESIDÊNCIA CULTURAL INDUMENTÁRIA ADULTA, VETERANO E XIRÚ

Dispõe sobre procedimentos e orienta a avaliação no quesito indumentária para o ano de 2019 e até edição de nova orientação, direcionada a todos os eventos promovidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, bem como entidades filiadas.

OBJETIVOS:

- a) Esclarecer as entidades filiadas a respeito dos procedimentos quando tratar de indumentária para os grupos de danças tradicionais que participam de atividades competitivas e, especialmente, do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART;
- b) Auxiliar no cumprimento do Art.º 17 parágrafo 1º e 2º do Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul;
- c) Elucidar quanto ao traje da prenda que realiza a apresentação dos grupos de danças no Enart, em todas as suas fases.

2. DA ABRANGÊNCIA:

- a) Para o ano de 2019 e até edição de nova orientação, no Enart (em todas as suas fases), rodeios e festivais em que haja avaliação de indumentária dos grupos de danças tradicionais das categorias adulto, veterano e xirú;
- b) Esta Nota de Instrução não se aplica ao Festival de Danças - FEGADAN, que segue orientações específicas.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- a) Considerando resultados dos estudos realizados pelo grupo de estudos da Indumentária Gaúcha, criado a partir do Congresso Tradicionalista de Uruguaiana;
- b) Considerando reunião destinada à análise e avaliação do Enart 2018 realizada na sede do Movimento Tradicionalista Gaúcha (MTG) em 31 de março de 2019;
- c) Considerando as Diretrizes para a Pilcha Gaúcha Trajes de Época Históricas aprovados na 76ª Convenção Tradicionalista Gaúcha em 30 de julho de 2011 e atualizada na 79ª Convenção Tradicionalista Gaúcha em julho de 2014;
- d) Considerando as Diretrizes para Pilcha Gaúcha Traje Atual de 29 de julho de 2017;
- e) Considerando a Coletânea da Legislação Tradicionalista – 12ª edição publicada pelo Movimento Tradicionalista Gaúcha em 2018;
- f) Considerando a importância da apresentação dos grupos de danças das entidades por suas respectivas prendas;

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

VICE-PRESIDÊNCIA DE CULTURA

4. DA DELIBERAÇÃO:

- a) O grupo de danças que optar pela utilização de Pilcha Gaúcha Trajes de Época Históricas deverá observar, na confecção dos seus trajes, as obras de Fernando Assunção, Luiz Celso Gomes Hyarup, Edson Acri, João Carlos Paixão Côrtes, Antônio Augusto Fagundes, Lilian Argentina, Sônia Abreu, Maria Isabel de Moura e Ilva Goulart (obra conjunta) para a formulação de pesquisas a serem utilizados no concurso de Danças Tradicionais do Encontro de Arte e Tradição Gaúcha (Enart) a partir das fases Inter Regionais de 2019, rodeios e festivais em que haja avaliação de indumentária dos grupos de danças tradicionais das categorias adulto, veterano e xirú, conforme aprovado na 76ª Convenção Tradicionalista Gaúcha realizada no município de Taquara em julho de 2011 e atualizada na 79ª Convenção Tradicionalista Gaúcha em julho de 2014;
- b) Já o grupo de danças que optar pela utilização de traje atual, deverá seguir as Diretrizes para a de Pilcha Gaúcha Traje Atual em vigor (29 de julho de 2017);
- c) É vedada a utilização de Trajes de Época Históricas para as categorias Infantil, Mirim e Juvenil;
- d) Para os participantes da Ciranda Cultural de Prendas e Entrevero Cultural de Peões é vedado o uso de Pilcha Gaúcha Trajes de Época Históricas, sendo permitida exclusivamente a utilização do Traje Atual, segundo Diretrizes da Pilcha Gaúcha em vigor.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Fica revogada a Nota de Instrução nº 04/15;
- b) Fica revogada a Nota de Instrução nº 03/16;
- c) Fica revogada a Nota de Instrução nº 02/17;
- d) Fica revogada a Nota de Instrução nº 03/17;
- e) Fica revogada a Nota de Instrução nº 03/18;
- f) Fica revogada a Nota de Instrução nº 04/18;
- g) Fica revogada a Portaria nº 15/2015;
- h) Esta Nota de Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

6. REGRAS GERAIS – TODOS OS TRAJES – INCLUSIVE ATUAL:

- a) Vedada à utilização de cílios postiços;
- b) Vedadas às tatuagens e piercings aparentes;
- c) Vedadas às unhas decoradas e/ou esmaltadas em cores não convencionais;
- d) Vedada à coloração dos cabelos em cores não convencionais, tais como rosa, azul, verde, roxo, entre outros;
- e) Vedada à utilização de relógios e outros acessórios estranhos ao traje, bem como brincos para os peões;

7. QUANTO À UTILIZAÇÃO DE FIGURINOS:

Os dançarinos dos grupos de danças que dançarem somente as coreografias de entrada e saída poderão ficar próximos do tablado com o figurino dessas coreografias. Os dançarinos que participarem das danças tradicionais deverão estar devidamente pilchados, mesmo fora do tablado, não sendo permitida a mistura de peças e/ou acessórios do figurino das coreografias de entrada e saída com a indumentária gaúcha. Caso isso ocorra, deverá ser feito em um espaço reservado e preparado pelo próprio grupo.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

VICE-PRESIDÊNCIA DE CULTURA

8. QUANTO AOS ACOMPANHANTES DOS GRUPOS DE DANÇAS:

Os integrantes das entidades e regiões tradicionalistas (coordenadores, patrões, membros da Patronagem, coordenadores artísticos, carregadores, etc...), que estiverem auxiliando e acompanhando os grupos de danças nos espaços ao redor do tablado deverão estar devidamente pilchados e serão avaliados conforme as diretrizes estabelecidas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho.

9. QUANTO AO TRAJE DA PRENDA QUE APRESENTA OS GRUPOS DE DANÇAS:

As prendas de faixa que realizarem a apresentação dos grupos de danças no Enart, em todas as suas fases, deverão estar devidamente pilchadas de acordo com as Diretrizes para Pilcha Gaúcha Traje Atual ou Diretrizes para a Pilcha Gaúcha Trajes de Época Históricas.

Porto Alegre, 14 de maio de 2019.



Mirelle de Faria Hugo

Vice-Presidente de Cultura



Nairioli Antunes Callegaro

Presidente

Mulher Gaúcha

70 anos de inclusão no Tradicionalismo Gaúcho organizado